

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA INGRESSO DE PORTADOR DE DIPLOMA
PARA O CURSO DE MEDICINA – 2027.1**

A **UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ**, campus **VISTA CARIOCA (CENTRO)** e **CITTÀ**, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO – ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO**, a **FACULDADE ESTÁCIO DE JARAGUÁ DO SUL**, a **FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOINHAS – ESTÁCIO ALAGOINHAS**, a **FACULDADE ESTÁCIO DE JUAZEIRO – ESTÁCIO JUAZEIRO**, a **FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ**, a **FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE JUAZEIRO DO NORTE – ESTÁCIO FMJ**, a **FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE CASTANHAL**, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – CAMPUS QUIXADÁ** e **CAMPUS IGUATU**, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO FACID WYDEN – UniFacid**, a **FACULDADE DE MEDICINA DE AÇAILÂNDIA**, a **FACULDADE DE MEDICINA DE JI-PARANÁ – FAMEJIPA**, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE JI-PARANÁ - ESTÁCIO UNIJIPA**, a **FACULDADE DE CIÊNCIAS E SAÚDE SÃO LUIS** e a **FACULDADE DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO SÃO LUIS**, tornam pública, a abertura de inscrições e estabelecem normas relativas ao Processo Seletivo de Candidatos portadores de diploma de cursos de Instituições de Ensino Superior, ao curso de Medicina.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** Os cursos de Medicina disponibilizados no presente Edital apresentam os atos autorizativos descritos a seguir: (1) **UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ**, campus **VISTA CARIOCA**, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 554, de 02/04/2003, publicada no Diário Oficial da União de 03/04/2003, e renovado pela Portaria MEC nº 1181, de 23/12/2008, publicada no Diário Oficial da União de 26/12/2008 e pela Portaria MEC nº 206, de 09 de março de 2021, publicada no DOU em 12/03/2021; (2) **UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ**, campus **CITTÀ**, renovação de reconhecimento de curso constante da Portaria Ministerial nº 374, de 29/05/2018, publicada no Diário Oficial da União de 30/05/2018; (3) **CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO – ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO** autorizado pela Portaria Ministerial nº 399 de 22/07/2014, publicada no Diário Oficial da União de 23/7/2014; (4) **FACULDADE ESTÁCIO DE JARAGUÁ DO SUL** autorizado pela Portaria Ministerial nº 151, de 8 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 9/03/2018; (5) **FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOINHAS – ESTÁCIO ALAGOINHAS** autorizado pela Portaria Ministerial nº 221, de 27/03/2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 28/03/2018; (6) **FACULDADE ESTÁCIO DE JUAZEIRO – ESTÁCIO JUAZEIRO** autorizado pela Portaria Ministerial nº 220, de 27/03/2018, publicada no Diário Oficial da União de 28/03/2018; (7) **FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ** autorizado pela Portaria MEC nº 270, de 14/09/2020, publicada no Diário Oficial da União de 15/09/2020; (8) **FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE JUAZEIRO DO NORTE – ESTÁCIO FMJ** reconhecido pela Portaria 1.090 de 26/05/2006, publicada no Diário Oficial da União de 29/05/2006, renovado pela Portaria MEC nº 1554, de 20/10/2009, publicada no Diário Oficial da União de 21/10/2009 e pela Portaria MEC nº 59 de 02/02/2018, publicada no Diário Oficial da União de 05/02/2018; (9) **FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE CASTANHAL** autorizado pela Portaria nº 194, de 4 de março de 2021, publicada no Diário

Oficial da União de 05/03/2021; e (10) CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – CAMPUS QUIXADÁ autorizado pela Portaria nº 193, de 4 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 05/03/2021; (11) CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – CAMPUS IGUATU autorizado pela Portaria nº 514, de 4 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 07/03/2022; (12) CENTRO UNIVERSITÁRIO FACID WYDEN – UniFacid reconhecido pela Portaria MEC nº 164, de 16/04/2013, publicada no Diário Oficial da União de 17/04/2013 e pela Portaria MEC nº 47, de 15/07/2016, publicada no Diário Oficial da União de 18/07/2016, renovado pela Portaria MEC nº 658, de 28/09/2018, publicada no Diário Oficial da União de 01/10/2018; (13) FACULDADE DE MEDICINA DE AÇAILÂNDIA autorizado pela Portaria nº 192, de 4 de março de 2021, publicada em 05/03/2021; (14) FACULDADE DE MEDICINA DE JI-PARANÁ – FAMEJIPA autorizado pela Portaria nº 513, de 04 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 07/03/2022; (15) CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE JI-PARANÁ - ESTÁCIO UNIJIPA autorizado pela Portaria nº 535, de 17 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 18/03/2022; (16) FACULDADE DE CIÊNCIAS E SAÚDE SÃO LUIS, autorizado pela PORTARIA SERES/MEC Nº 176, de 30/06/2023, publicada no Diário Oficial da União de 03/07/2023; (17) FACULDADE DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO SÃO LUIS, autorizado pela PORTARIA SERES/MEC Nº 431, de 29/08/2024, publicada no Diário Oficial da União de 30/08/2024.

- 1.2 As mantenedoras das Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital e outras pertencentes ao mesmo grupo educacional podem ter novos cursos autorizados pelo MEC ou a ampliação do número de vagas autorizadas no decorrer do presente processo seletivo, o que facultará a abertura de novas vagas e eventuais opções de reclassificações.**
- 1.3** As Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital, esclarecem que não há vagas para períodos diferentes do previsto no ANEXO 2 – QUADRO DE VAGAS e devidamente delimitadas no quadro de vagas disponíveis por período previsto no item 10.1.
- 1.4** O presente processo seletivo será regido por este Edital e a realização do processo seletivo ficará sob a responsabilidade da ECONRIO – Empresa de Concursos Rio de Janeiro.
- 1.5** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Direção das respectivas Instituições de Ensino Superior participantes.
- 1.6** As Instituições de Ensino Superior esclarecem que para os cursos de Medicina não há oferta de bolsas, descontos ou parcelamentos (inclusive o PAR), pelas instituições envolvidas no presente Processo Seletivo, devendo ser desconsiderada qualquer comunicação neste sentido.
- 1.7** Os respectivos endereços das unidades integrantes do presente Edital estão previstos no ANEXO 3 – ENDEREÇO DAS UNIDADES.

2. DAS FORMAS DE INGRESSO

- 2.1** O ingresso no curso de graduação em Medicina das Instituições participantes do presente processo seletivo unificado será feito por meio da análise da documentação comprobatória.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1** Poderão se inscrever no Processo Seletivo para PORTADORES DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR candidatos portadores de diploma de graduação no ensino superior de outros cursos das Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital e de outras Instituições de Ensino Superior regularmente credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC (Segunda Graduação).

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1** Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/pd27-1;
 - b) tomar ciência das normas do Edital;
 - c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
 - d) optar por uma das unidades / cursos de Medicina disponíveis (conforme Quadro 1 – Vagas);
 - e) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
 - f) optar pela forma de pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito, boleto bancário ou pix);
 - g) realizar pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
 - h) o pagamento da taxa de inscrição deve ser realizado até a data estabelecida no calendário (Anexo 1);
- 4.2** No momento da inscrição o candidato deverá optar por uma das instituições/unidades que compõem o presente Processo Seletivo Unificado para Portador de Diploma IDOMED 2027.1.
- 4.3** No momento da inscrição o candidato deverá optar por uma das instituições/unidades que compõem o presente Processo Seletivo IDOMED 2027.
- 4.4** Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário ou cartão de crédito, no sistema de administração de concursos da ECONRIO.
- 4.5** Não serão aceitos os pagamentos realizados por transferência ou depósito bancários ou os agendados e não pagos pelas instituições bancárias.
- 4.6** O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.7** O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico econ.rio.br/pd27-1.
- 4.8** A ECONRIO não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de internet utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
- 4.9** O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pela ECONRIO, do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.10** Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição.
- 4.11** A inscrição no presente processo seletivo implicará a aceitação geral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

- 4.12** As Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital, seguindo as orientações quanto às políticas públicas para a educação inclusiva, especificamente o que expressam a Lei nº. 10.098/2000 e o Decreto no. 5.296/2004, informam que possuem:
- a) disponibilidade para providenciar o material necessário de modo a atender aos candidatos com necessidades especiais, quando informados no procedimento de inscrição;
 - b) serviço educacional especializado desenvolvido pelo Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAPp), que oferece atendimento educacional aos alunos no processo de ensino e aprendizagem;
 - c) promoção da acessibilidade com a eliminação de barreiras físicas;
 - d) intérprete de Língua de Sinais no processo de avaliação dos candidatos surdos;
 - e) flexibilidade nos critérios de aplicação e correção da redação e das provas discursivas.
- 4.13** A inscrição no presente Processo Seletivo Unificado para Portador de Diploma IDOMED 2027.1 implicará a aceitação geral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.
- 4.14** A inscrição neste Processo Seletivo é pessoal e intransferível e limita-se a uma inscrição por candidato.

5. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 5.1** Após a inscrição pelo site, descrita no item 4 e seguintes, o candidato deverá enviar, **via sistema**, em formato PDF, durante o período previsto no Anexo 1 – Calendário, todos os documentos comprobatórios constantes do item 5.3, conforme o caso.
- 5.2** Após finalizar sua inscrição, o candidato deverá clicar na opção “**Enviar documentação comprobatória da inscrição**” para fazer o *upload* dos documentos necessários para análise.
- 5.3** Os candidatos deverão enviar, via sistema, os seguintes documentos, em formato PDF:
- a) Carteira de identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - b) Comprovante de residência atualizado;
 - c) Certidão de Nascimento / Casamento;
 - d) Diploma de Curso Superior de Graduação de Instituição devidamente credenciada pelo MEC, conforme legislação pertinente (fotocópia da frente e do verso do documento);
 - e) Histórico Escolar oficial do Curso Superior de Graduação;
 - f) Cópias dos programas das disciplinas cursadas, com as respectivas cargas horárias (**todas as páginas devem estar carimbadas e assinadas pela IES de origem**);
 - g) Declaração ou Portaria de Autorização ou Reconhecimento do Curso.
- 5.4** Os documentos deverão ser enviados em arquivos separados, um por cada item, no sistema.
- 5.5** No caso de arquivos muito grandes (tamanho maior do que o limite informado na tela do sistema), o candidato poderá dividir o documento em vários arquivos menores e enviá-los por partes.

- 5.6** Todos os candidatos terão acesso ao resultado individual da análise da documentação comprobatória da inscrição na tela de envio de documentos, no sistema.
- 5.7** Os documentos enviados serão analisados em um prazo de até 10 (dez) dias úteis após o envio, pelo candidato, no sistema.
- 5.8** O prazo definido no item acima será por documento enviado, ou seja, se o candidato enviar documentos em dias diferentes o prazo de cada documento terá como referência a data de envio no sistema.
- 5.9** O candidato que não tiver sua documentação deferida deve verificar no sistema os motivos do indeferimento e realizar nova postagem do documento, também via sistema, atendendo à exigência, para ter nova análise.
- 5.10** É de responsabilidade do candidato acompanhar, via sistema, a situação de cada documento enviado de forma a tomar as devidas providências para atendimento aos requisitos do presente Edital para cada documento.
- 5.11** Todos os documentos constantes no item 5.3, conforme o caso, deverão ser entregues também na unidade, no momento da matrícula, em sua versão original.

6. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 6.1** O recibo do requerimento de inscrição, com a situação de confirmação de pagamento da inscrição, estará disponível no sistema de inscrição, acessado pelo site econ.rio.br/pd27-1, após 24 (vinte e quatro) horas úteis ao pagamento da taxa de inscrição, para os casos de pagamento via boleto bancário e imediatamente após a validação pela instituição financeira, para pagamento via cartão de crédito.
- 6.2** Caberá ao candidato acompanhar a confirmação de inscrição nos prazos acima descritos para cada modalidade de pagamento. Caso a inscrição não esteja confirmada, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail idomed@econrio.com.br até o último dia de inscrição do Processo Seletivo, com comprovante de pagamento para a devida regularização.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1** O resultado do Processo Seletivo para Portador de Diploma IDOMED 2027.1 será imediato ao deferimento da documentação comprobatória.
- 7.2** Todos os candidatos terão acesso ao resultado individual da análise da documentação comprobatória da inscrição (item 5.3), via sistema.
- 7.3** É de responsabilidade do candidato acompanhar, via sistema, se estão aptos para a matrícula.
- 7.4** Caso o candidato seja indeferido, poderá enviar novamente a documentação comprobatória dentro do

período informado no calendário (Anexo 1).

7.5 Para enviar novamente a documentação indeferida, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/pd27-1 e entrar no sistema clicando em “Acompanhar Inscrição”;
- b) clicar em “Envio da análise da documentação comprobatória”;
- c) selecionar o(s) documento(s) sobre o qual deseja recorrer;
- d) enviar novo arquivo para o documento não aceito e/ou efetuar seu recurso fazendo uma descrição do pleito pretendido.

7.6 Observada a data limite prevista no Anexo 1 – Calendário, na hipótese do candidato ter sua documentação comprobatória indeferida por falta de envio ou pendência da documentação solicitada nos item 5.3 **exclusivamente** em função de não ter obtido a mesma por culpa ou inércia da referida IES, caberá recurso para apresentação das evidências e provas de que o candidato empreendeu todos os esforços necessários para obter a documentação obrigatória e por isto não pode ser prejudicado devido ao comportamento da IES de origem.

7.7 Estes pleitos ficam condicionados à análise da Direção da Instituição e desde que o prazo para entrega não ultrapasse 30 dias corridos contados a partir da matrícula, sob pena de cancelamento do ato e disponibilização da vaga obtida, sem quaisquer reembolsos de valores porventura já pagos.

7.8 O recurso previsto no item 7.6 não se aplica caso o candidato não envie, dentro do prazo, o documento de regularidade de matrícula (item 5.3).

7.9 Na hipótese prevista no item 7.6, caso não seja possível realizar a análise de isenções no prazo previsto no Anexo 1 – Calendário em virtude da ausência de documentação comprobatória e desde que haja vagas remanescentes disponíveis para tanto, o candidato poderá ser matriculado no 1º período do curso. Ficando ciente, desde já, que a IES não garante o aproveitamento em período superior quando o envio da documentação pendente se der em momento posterior ao preenchimento das vagas disponíveis por período.

7.10 O resultado da análise da documentação, após recurso, será definitivo, não cabendo a interposição de novos recursos.

7.11 Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, recursos quanto à análise da documentação interpostos fora do prazo previsto neste Edital.

7.12 O resultado definitivo, após análise dos recursos, será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1).

8. DA ANÁLISE DE ISENÇÕES DE DISCIPLINAS

- 8.1** Os candidatos aprovados na análise da documentação comprobatória terão seus documentos de Histórico e Ementas avaliados pelo Núcleo de Análise de Isenções do IDOMED para definição do período a ser aproveitado dentro da grade do curso de Medicina.
- 8.2** A análise será realizada a partir dos documentos mencionados no item anterior, que foram enviados durante a **fase de envio de documentação comprobatória prevista no item 5.1**.
- 8.3** Não serão analisadas, para fins de isenção, disciplinas cursadas há mais de 10 (dez) anos, ou seja, anteriores a 2017.1.
- 8.4** Somente serão analisadas e concedidas isenções de disciplinas até o 2º período do curso de Medicina das unidades IDOMED.
- 8.5** O resultado preliminar da Análise de Isenção de Disciplinas será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1).
- 8.6** Única e exclusivamente na hipótese de novos documentos ainda não avaliados pelo Núcleo de Análise de Isenções, serão admitidos pedidos de **recurso quanto à análise de isenções de disciplinas**, no período informado no calendário (Anexo 1).
- 8.7** Para a interposição do recurso, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/pd27-1 e entrar no sistema clicando em “Acompanhar Inscrição”;
 - b) clicar em “Recurso quanto à análise de período”;
 - c) selecionar o(s) documento(s) sobre o qual deseja recorrer;
 - d) enviar novo arquivo para o documento não aceito e/ou efetuar seu recurso fazendo uma descrição do pleito pretendido.
- 8.8** Após a análise do recurso previsto no item 8.6 e no período informado no calendário (Anexo 1), será divulgado o resultado final da análise de Isenção de Disciplinas.
- 8.9** Caso o resultado final da avaliação do Núcleo de Análise de Isenções confirme o aproveitamento nos períodos determinados no ANEXO 2 – QUADRO DE VAGAS, o candidato estará apto a integrar a listagem de classificação.
- 8.10** A análise de isenções não garante necessariamente o período em que o candidato será matriculado, uma vez que fica condicionado ao número de vagas disponíveis no ANEXO 2 – QUADRO DE VAGAS e delimitadas mediante divulgação das vagas disponíveis por período, conforme Anexo 1 – Calendário de Eventos. Caso o resultado final da avaliação do Núcleo de Análise de Isenções **não** confirme o aproveitamento nos períodos divulgados, o candidato integrará lista do cadastro de reserva, a qual não

gera ao candidato direito subjetivo de convocação para matrícula.

- 8.11** À exceção da hipótese prevista no item 8.3, caso o candidato, **após a matrícula**, disponha de Histórico Escolar mais atualizado, poderá pleitear nova análise de isenção de disciplinas, junto à Unidade, no prazo máximo de 30 dias corridos contados a partir da data do início das aulas.
- 8.12** Sem prejuízo dos regimentos próprios, apenas serão aproveitadas as disciplinas já cursadas, com aprovação, em cursos, isoladamente ou em grupo de disciplinas, que preencham, cumulativamente:
- a) carga horária mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da disciplina em que o discente pretende a isenção; e
 - b) conteúdo programático compatível.
- 8.13** A critério das Instituições de Ensino Superior participantes do presente Processo Seletivo, após as regulares classificações e reclassificações do presente Processo Seletivo, e caso sobrevenham vagas disponíveis originárias de cancelamento de matrículas ou não renovação, poderão ser convocados para matrícula os candidatos integrantes do cadastro de reserva previsto no item 10.4.
- 8.14** A recomendação de período prevalente não desobriga o cumprimento de eventuais disciplinas porventura não isentas de períodos inferiores ao alocado.
- 8.15** **O resultado da análise de isenção de disciplinas, após recurso por apresentação de novos documentos, será definitivo, não cabendo a interposição de recurso durante o processo seletivo.**
- 8.16** O candidato fica ciente desde já que as Instituições de Ensino integrantes do presente Edital Unificado apresentam matrizes curriculares distintas (ESTACIO, UNIFACID, FAMEAC, UNIJIPA / FAMEJIPA). Assim sendo, durante o período de inscrição conforme a data estabelecida no Anexo 1, o candidato poderá alterar a opção de unidade. Caso o candidato escolha uma nova unidade que tenha matriz curricular diferente da anteriormente escolhida, ficará sujeito a uma nova análise de aproveitamento de disciplinas.
- 8.17** O número de disciplinas aproveitadas em uma determinada matriz curricular não pressupõe que obrigatoriamente serão também aproveitadas em sua integralidade na nova IES com matriz curricular diferente.

9. DA MATRÍCULA

- 9.1** A matrícula dos candidatos classificados será realizada imediatamente ao deferimento da documentação comprobatória.
- 9.2** A ordem de prioridade na Matrícula será de acordo com a inscrição e com o envio da documentação

comprobatória.

- 9.3** Para realização da matrícula, o candidato classificado deverá apresentar-se, pessoalmente ou através de procurador, às respectivas unidades, nas datas especificadas no cronograma constante do Anexo 1 – Calendário, portando obrigatoriamente a versão original dos documentos relacionados no item 5.3.

Importante: Todas as cópias deverão estar legíveis e em hipótese alguma serão aceitos documentos via e-mail, fax ou Sedex encaminhados diretamente às Instituições de Ensino Superior participantes do presente Processo Seletivo.

- 9.4** **Caberá à Coordenação do Curso a criação da grade de horários de cada candidato classificado, selecionando as disciplinas onde ele será alocado.** Poderá haver a necessidade de complementação de disciplinas referentes aos períodos do Curso de Medicina.

- 9.5** A alocação dos candidatos classificados será realizada em turmas pré-existentes, previstas para o semestre letivo. O candidato deve ter ciência que a Instituição reserva o direito de não criar turmas complementares às existentes para alocar candidatos classificados.

- 9.6** A matrícula dos candidatos classificados e/ou reclassificados será realizada nos **dias previstos no Anexo 1 – Calendário**. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária e exigida no ato da inscrição perderá o direito à matrícula.

- 9.7** **Será considerado desistente, acarretando a perda imediata da vaga obtida, o candidato classificado/reclassificado que não comparecer para matrícula nas datas estabelecidas no Anexo 1 – Calendário. O horário de atendimento para efetivação das matrículas será das 9h às 17h.**

- 9.8** Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de classificação e reclassificação do presente Processo Seletivo (calendário constante do Anexo 1 deste Edital) e comparecer à unidade selecionada no dia especificado no cronograma de matrículas.

- 9.9** Se o responsável financeiro não for o próprio candidato, deverão ser apresentados, na matrícula, Carteira de Identidade, comprovante de residência e CPF (originais e duas cópias) deste responsável, que assinará, também, o contrato de prestação de serviços educacionais.

- 9.10** A matrícula poderá ser feita sob procuração com firma reconhecida em cartório, por semelhança.

- 9.11** **ATENÇÃO! Se menor de 18 (dezoito) anos, o candidato se obriga a fazer o cadastramento do responsável legal, que também deverá fazer-se presente, portando original e cópia do CPF e da Carteira de Identidade e, se residir em endereço distinto do aluno, o seu comprovante de residência.**

- 9.12** Os emancipados na forma da Lei se obrigam a apresentar uma cópia da respectiva certidão.
- 9.13** O presente Processo Seletivo somente será válido para matrículas no 1º semestre do ano letivo de 2027.
- 9.14** Conforme previsto no contrato educacional, ao aluno calouro não é permitido efetuar trancamento de matrícula, sem que ao menos tenha cursado um período do curso, sendo-lhe facultado apenas o cancelamento da matrícula.
- 9.15** As atividades acadêmicas das Instituições de Ensino Superior descritas neste Edital, para o aluno classificado e matriculado, estão previstas para início após a matrícula, conforme os respectivos calendários acadêmicos vigentes no semestre 2027.1.
- 9.16** Além da entrega dos documentos constantes do item 5.5, a matrícula apenas será considerada efetivada após a assinatura do respectivo contrato educacional e pagamento do boleto de matrícula.
- 9.17** As IES que compõem o presente Processo Seletivo Unificado IDOMED 2027.1, podem, em casos que impossibilitem a prática de atos presenciais nas dependências das Unidades, a seu exclusivo critério, realizá-los de forma remota. O candidato deverá ficar atento às divulgações oficiais.

10. DAS RECLASSIFICAÇÕES

- 10.1** Na eventualidade de surgimento de vagas decorrentes de desistência de matrícula, poderão ser realizadas sucessivas chamadas de reclassificações, através do Portal (econ.rio.br/pd27-1).
- 10.2** Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de reclassificação, no link econ.rio.br/pd27-1 e comparecer à Unidade no período estipulado para efetivação de matrícula, de forma que não seja considerado desistente.
- 10.3** A efetividade e quantidade de reclassificações ficarão sujeitas às possíveis e não quantificáveis desistências dos convocados à matrícula, de acordo com a necessidade das IES para o devido preenchimento das vagas ofertadas nesse Edital.
- 10.4** Os alunos que foram aprovados no processo seletivo, mas não foram convocados para matrícula, poderão ser aproveitados em cadastro de reserva.
- 10.5** Todas as comunicações das Instituições de Ensino Superior descritas neste Edital com o candidato ocorrerão por meio do site econ.rio.br/pd27-1 ou por meio de atendimento agendado na unidade, devendo ser desconsiderada qualquer bolsa ou vantagem ofertada por redes sociais, mensagens através de aplicativos ou outro meio.
- 10.6** Ao final das etapas de reclassificação, caso ainda existam vagas remanescentes disponíveis não preenchidas, poderão ser convocados à matrícula os candidatos que tenham participado dos Processos Seletivos de Vestibular e/ou ENEM IDOMED, que sejam portadores de diploma de cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior e preencham os demais requisitos constantes do presente Edital.

11. OBJETIVOS GERAIS DOS CURSOS

11.1 Os cursos têm por objetivo:

- a) Incentivar a participação ativa do aluno;
- b) Integrar os conteúdos básicos e clínicos, assim como a teoria e a prática;
- c) Capacitar o aluno para identificar as informações necessárias à solução de problemas;
- d) Incentivar a participação dos alunos em pesquisa nas áreas básicas, clínicas e na saúde coletiva;
- e) Buscar parcerias com a rede local de serviços de saúde e instituições da comunidade, atuando como campos de estágio profissional;
- f) Proporcionar o contato dos alunos, recém-graduados, com os pacientes e suas famílias, enfatizando a importância da comunicação na relação médico-paciente;
- g) Desenvolver a atitude ética voltada para o bem-estar dos pacientes, integrando conteúdo da antropologia e psicologia médicas com conhecimentos das áreas básicas, clínicas e com a saúde mental;
- h) Incentivar a leitura e a crítica da literatura recente, nacional e internacional, discutida e apresentada em seminários e mesas-redondas;
- i) Adotar a saúde da família como eixo da formação profissional, em níveis ambulatorial e hospitalar;
- j) Acompanhar, por meio de equipe especializada, o desenvolvimento profissional e pessoal do aluno, ao longo de todo o curso;
- k) Avaliar o aluno, priorizando tanto a aquisição de conhecimento teórico quanto a capacidade de desempenho nas habilidades inerentes à profissão;
- l) Aplicar conhecimentos das ciências básicas, da clínica e das ciências humanas aos problemas de saúde e solucioná-los, tanto em relação ao indivíduo como à sua família;
- m) Ensinar o aluno a se comunicar adequadamente com os pacientes e seus familiares, desenvolvendo o trabalho cooperativo na equipe de saúde.

12. BOLSAS DESEMPENHO

12.1 Objetivo:

Concessão de Bolsa Desempenho aos candidatos aprovados nos processos seletivos de Medicina (vestibular, ENEM ou portador de diploma – PD), vinculados às unidades participantes da campanha.

12.2 Elegibilidade:

- a) São unidades elegíveis para o benefício: Città; Vista Carioca; Açailândia; Alagoinhas; Castanhal; Iguatu; FAMEJIPA; UNIJIPA; Quixadá; Jaraguá do Sul e Canindé.
- b) Não são unidades elegíveis para o benefício: Juazeiro/BA; Juazeiro do Norte; Ribeirania; UNIFACID e São Luis.
- c) Benefício elegível para entrada via ENEM, Vestibular ou Portador de Diploma.

- d) Benefício não compatível com financiamentos privados.
- e) Critérios de manutenção elencada no item 14.4
- f) Restrições elencada no item 14.5

12.3 Porcentagem de bolsa desempenho por unidade:

UNIDADES	DESEMPENHO
CITTÀ	4,5%
VISTA CARIOCA	4,5%
AÇAILÂNDIA	3,8%
ALAGOINHAS	3,8%
CANINDÉ	4,5%
CASTANHAL	4,5%
IGUATU	4,5%
JARAGUÁ DO SUL	4,5%
FAMEJIPA	3,8%
UNIJIPA	3,8%
QUIXADÁ	4,5%

12.4 Manutenção das bolsas de desempenho:

- a) A bolsa de estudos concedida terá validade de 1 (um) semestre letivo, podendo ser renovada, ao exclusivo critérios do IDOMED desde que atingido o CR Global $\geq 8,5$
- b) O corte da bolsa será realizado apenas após a realização da P2
- c) O aluno que tiver o benefício cortado, poderá solicitar sua renovação caso venha a conquistar novamente o CR Global $\geq 8,5$.

12.5 Restrições das bolsas de desempenho:

12.5.1 Não serão válidos casos de sobreposição de bolsas (Exceto para Bolsa Pontualidade)

12.5.2 Haverá o cancelamento do benefício da bolsa de estudos, nos seguintes casos:

- a) O aluno venha a infringir as regras do regime disciplinar acadêmico e regulamento institucional sobre bolsa de estudos;
- b) Trancamento ou Cancelamento de matrícula por parte do aluno;
- c) Transferência para qualquer outra unidade;
- d) Benefício da bolsa de estudos não compatível com financiamento;

12.5.3 Não serão elegíveis aos benefícios previstos neste edital os alunos já matriculados em processos seletivos anteriores ao semestre de 2027.1. A concessão da Bolsa Desempenho se aplica exclusivamente aos candidatos aprovados e matriculados a partir do processo seletivo 27.1 em diante.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 12.1** Ao realizar a inscrição nos termos deste Edital, o candidato concorda com o tratamento, pelas mantenedoras das Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital e outras pertencentes ao mesmo grupo educacional (“Mantenedoras”), dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência do Processo Seletivo objeto deste Edital, autorizando as Mantenedoras a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste Edital, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas pertencentes ao mesmo grupo educacional, a fim de viabilizar o cumprimento deste Edital.
- 12.2** As mantenedoras se comprometem perante os candidatos, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.
- 12.3** As Mantenedoras se responsabilizam por salvaguardar, ainda, os direitos do candidato de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado.
- 12.4** As Mantenedoras tomarão as medidas cabíveis e aplicar as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de segurança devido aos dados pessoais decorrentes deste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** Não poderão participar dos processos seletivos regulados por este edital os candidatos que já estiverem devidamente matriculados, em situação acadêmica ativa, em qualquer unidade ou curso do IDOMED, independente da forma de ingresso anteriormente utilizada.
- a) Para fins desta cláusula, considera-se “matriculado” o aluno que tenha concluído o processo de matrícula institucional, com número de registro acadêmico ativo junto à instituição.
- 13.2** As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico econ.rio.br/pd27-1 no recibo requerimento de inscrição e nas instruções das provas constituem normas que complementarão o presente Edital.
- 13.3** O candidato poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de inscrição para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 13.4** Será eliminado do Processo Seletivo, também, o candidato que:
- a) utilizar documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

- b) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- c) não apresentar a documentação elencada no item 5.3 deste Edital.

13.5 Caso haja divergência na análise, o candidato poderá ter sua matrícula cancelada.

13.6 O candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documento de identificação idêntico ao apresentado poderá ter sua matrícula cancelada.

13.7 Será cancelada, em qualquer época, a matrícula do candidato que tiver realizado o Processo Seletivo, fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.

13.8 É obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1), bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao Processo Seletivo Unificado para Portador de Diploma IDOMED 2027.1.

13.9 Não há previsão de concessão de descontos institucionais, devendo o candidato estar ciente de que deverá quitar as mensalidades na sua integralidade.

13.10 Caso tenham, as vagas de FIES serão ofertadas de acordo com o quantitativo definido pelo Ministério da Educação, em normativa legal a ser publicada, observados os critérios definidos na Portaria nº 533, de 12 de junho de 2020. Estas vagas serão ofertadas através de processo seletivo e calendário próprio que serão divulgados posteriormente pelas respectivas Instituições de Ensino Superior.

13.11 Será cancelada, a qualquer tempo e sem qualquer reembolso dos valores porventura pagos, a inscrição do candidato que, após regular Inquérito Administrativo, recebeu sanção disciplinar de desligamento em qualquer mantenedora das Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital e outras pertencentes ao mesmo grupo educacional.

13.12 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2026.